

## PL 311-2001

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva instituir, no Município de São Paulo, o Programa Começar de Novo - PCN, com o objetivo de estimular a reinserção sócio-econômica de desempregados com idade igualou superior a 40 (quarenta) anos, pertencentes a famílias de baixa renda.

O Programa Começar de Novo - PCN consiste na concessão de auxílio pecuniário, em valor correspondente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional, além de seguro de vida coletivo e atendimento de despesas de deslocamento, incluindo também a prática de atividades comunitárias e de capacitação profissional, ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras, obedecida a legislação vigente, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Trata-se de medida de inquestionável alcance social, como a seguir se demonstrará.

Inicialmente, cabe observar que, desde 1990, o Município de São Paulo vem sendo um dos mais severamente atingidos pela implantação e desenvolvimento de um novo projeto econômico de abertura comercial, produtiva, financeira e tecnológica, tendo perdido mais de 580.000 (quinhentos e oitenta mil) empregos com registro em carteira profissional, no setor industrial, conforme informações publicadas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego.

Em nosso país, as tentativas de superação da pobreza não têm logrado êxito, na maioria das vezes, posto que, se de um lado, verificou-se importante expansão econômica, de outro, não foram promovidas as reformas necessárias de ordem tributária, social e fundiária, permanecendo quase imutável o ciclo estrutural da pobreza absoluta.

A cidade de São Paulo, principal palco de transformações produtivas ocorridas no país no último século, ilustra com clareza essa situação, haja vista que, apesar de ser o maior pólo industrial do país, abrigando uma concentração de trabalhadores industriais sem paralelo em toda a América Latina, não conseguiu ainda alterar o ciclo estrutural da pobreza absoluta.

A ausência de crescimento econômico sustentado e a postergação das reformas já mencionadas têm afetado expressivamente os grupos sociais de baixa renda da população paulistana, com idade na faixa de 40 (quarenta) anos, conforme revela o inventário sobre as condições de vida na periferia da cidade de São Paulo, realizado pela Prefeitura Municipal, no início do ano de 2001, como base para a implementação dos programas sociais direcionados ao rompimento do ciclo estrutural de pobreza.

Constata-se, por exemplo, que em dois distritos administrativos do Município de São Paulo (Capão Redondo e Lajeado), as famílias na condição de pobreza absoluta, com filhos em idade de 16 a 20 anos de idade, a renda familiar per capita é de R\$0,76 (setenta e seis centavos) por dia. Desse segmento social, 65,5% (sessenta e cinco e meio por cento) possuem mais de 8 anos de estudos e apenas 7,6% (sete por cento e seis décimos) com menos de 4 anos de estudos, sendo 79,5% (setenta e nove e meio por cento) nascidos na região Sudeste e 18,9% (dezoito por cento e nove décimos) na região Nordeste.

Para o segmento com mais de 39 anos de idade, a renda familiar per capita diária é de R\$ 0,88. Nesse grupo social, verifica-se que 71,4% possuem até 4 anos de escolaridade e somente 5,2% com mais de 8 anos de estudos, sendo 57,5% nascidos na região Nordeste e 27,9% na região Sudeste.

Por conseguinte, o desemprego, a desigualdade de renda e a pobreza - fenômenos sócio-econômicos crônicos, que atingem a sociedade paulistana, esgarçando cada vez mais o tecido social demandam a adoção de políticas públicas voltadas à decisiva distribuição de renda e à melhoria da capacitação ocupacional do desempregado de baixa renda, especialmente aquele com mais de 40 (quarenta) anos, bem como ao apoio à capacitação técnica tanto para atividades comunitárias quanto para o mercado de trabalho.

Particularmente no que concerne ao desemprego e à ocupação profissional precária desses trabalhadores, não há, no cenário nacional, praticamente nenhuma estratégia adequada de enfrentamento de tais problemas por parte das ações governamentais. Obviamente, uma sensível melhora na condição de trabalho e na geração de mais e melhores empregos depende fundamentalmente das condições gerais de funcionamento da economia brasileira, bem como da condução da política macro-econômica pelo Governo Federal.

Apesar disso, não pode a Administração Municipal permanecer inerte, razão pela qual elaborou o Programa Começar de Novo PCN, com o objetivo primordial de proporcionar condições favoráveis para que o desempregado de baixa renda, na faixa etária já mencionada, possa rever sua trajetória profissional progressiva, com vistas a optar por alguma outra atividade profissional, ou mesmo desempenhar atividades de natureza comunitária, por intermédio da concessão de auxílio pecuniário e o acesso à capacitação adicional para o exercício de atividades comunitárias, pelo prazo de 6(seis) meses.

Conseqüentemente, passarão eles a ter condições de aprimorar seus conhecimentos e de enriquecer suas alternativas de ocupação do tempo livre, desempenhando atividades comunitárias, não preenchidas quer pelo mercado privado quer pelas atividades do setor público.

Os beneficiários poderão dispor também de acesso a outros programas municipais, como aqueles voltados à concessão de crédito popular e à economia solidária, para ingresso ou retorno ao mercado de trabalho, bem como para estimular e potencializar as atividades produtivas e comunitárias a serem desenvolvidas, enquanto a cultura do empreendedorismo solidário ganha uma nova dinâmica, mediante a difusão de incubadoras de cooperativas, de micro e pequenos negócios, bem como empresas autogeridas na cidade de São Paulo.

Nessas condições, desponta um conjunto inovador de oportunidades e de ações municipais integradas à estratégia paulistana de desenvolvimento social, que se tomam participativas por intermédio de parcerias inéditas com diversos segmentos e instituições representativas da sociedade, organizada em tomo da luta contra a pobreza e a desigualdade social. Os trabalhadores desempregados de baixa renda, com mais de 40 (quarenta) anos, não estarão mais sozinhos, contando com amplo apoio do governo municipal, assim como de todos aqueles compromissados com o desenvolvimento com inclusão social.

Os programas a serem implementados pela Prefeitura de São Paulo, dentre os quais o "Começar de Novo", inscrevem-se nessa perspectiva de urgente e inadiável combate ao ciclo estrutural de pobreza.

Cabe ainda assinalar que, ante a premência da situação narrada, foi editado o Decreto n° 40.402, de 5 de abril de 2001, com vistas à adoção de providências de natureza administrativa extremamente trabalhosas, pertinentes ao cadastramento e habilitação de beneficiários, análise de documentos, contatos preparatórios para futura celebração de convênios e parcerias, dentre diversas outras medidas que deverão ser efetivadas após a necessária aprovação desta propositura.

Releva destacar que, apenas em dois distritos da Capital, escolhidos para iniciar o Programa, em virtude de sua agravada situação de pobreza, quais sejam, Capão Redondo e Lajeado, já foram cadastradas aproximadamente 30.000 (trinta mil) pessoas nos três Programas iniciais (Bolsa Trabalho, Começar de Novo e Garantia de Renda Família Mínima Municipal), o que demonstra a imperiosidade de não mais postergar-se sua implementação, garantindo-lhes, o quanto antes, plena efetividade.

Inicialmente, ficarão a cargo da Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF, sob a coordenação do Secretário Extraordinário do Trabalho, transferindo-se para a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, tão logo seja aprovada a sua criação por essa E. Casa Legislativa, proposta no Projeto de Lei n° 282/2001, de autoria do Executivo.

Cumprido, afinal, salientar que a medida em pauta observa as disposições contidas na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Segundo o pronunciamento da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da lei supracitada, o impacto orçamentário-financeiro foi estimado em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no presente exercício, considerando-se o início do Programa a partir de julho do corrente ano e, para os dois exercícios subseqüentes, foi calculado em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) ao ano.

Consoante observa a referida Secretaria, as despesas decorrentes desta propositura não afetarão as metas fiscais de resultado nominal e primário, sendo também compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei n° 13.103, de 22 de dezembro de 2000).

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a medida e amparada nas razões que a fundamentam, destacando seu grande alcance social, submeto a presente propositura à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, que certamente lhe conferirá o seu aval.